



Majoração da Alíquota de PIS na Importação

Produto	: TOTVS 11 – EMS2 - MRE – Recebimento	Chamado	: TGSAGQ / TGZD01
Data da criação	: 26/09/2013	Data da revisão	: 03/10/13
País(es)	: Brasil	Banco(s) de Dados	: Progress e Oracle

Importante

Foram feitas alterações no sistema Datasul para atender as mudanças instituídas na lei 10.865/2004 que aumentou a alíquota de pagamento do PIS na importação de bens com determinadas classificações fiscais (NCMs). Como a alíquota de crédito não foi alterada, deverão ser feitos os tratamentos necessários para tratar alíquotas distintas no pagamento e crédito do PIS nas importações.

Procedimento para Implementação

Antes de iniciar o processamento da funcionalidade deve ser atualizado o ambiente com o pacote disponibilizado com este desenvolvimento.

Verificar as Classificações Fiscais (NCMs) que se enquadram nesta Lei.

Procedimentos para Utilização

1. O que esta Lei alterou em relação à PIS na importação?

Abaixo segue o texto do parágrafo 5o, artigo 8o da lei citada anteriormente:

"§ 5º Na importação dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da NCM, as alíquotas são de:

I - 2% (dois por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), para a COFINS-Importação."

Conforme: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2004/lei10865.htm>



Nesta mesma lei, em todo o conteúdo do artigo 8o, existe a definição de aumento das alíquotas do PIS e da COFINS na importação para diversos produtos. Dessa forma, há que se considerar certa flexibilidade no sistema para permitir essa parametrização.

É importante salientar que o aumento das alíquotas na importação somente será aplicado no momento da importação para se encontrar o valor que a empresa recolherá de PIS. O valor do eventual crédito dessa contribuição continuará sendo calculado pela alíquota básica (1,65%).

Diante disto, entende-se que a diferença entre a alíquota básica e alíquota da majoração do PIS deverá ser considerada como custo de aquisição e contabilizada na mesma conta em que será contabilizado o valor do bem importado.

2. O que foi alterado no sistema para atender esta Lei de Majoração do PIS?

Resumidamente, todo tratamento já existente no sistema para a Majoração do COFINS, foi realizada agora para a Majoração do PIS em notas fiscais de importação. Ou seja:

Foi alterada a contabilização da Nota Fiscal de Importação para que quando o item da NF estiver com uma classificação fiscal (NCM) parametrizada com alíquota majorada, o valor correspondente da majoração (diferença da alíquota majorada contra a alíquota básica), neste exemplo 0,35% (2% - 1,65%), seja considerado como custo de aquisição e contabilizada na mesma conta em que será contabilizado o valor do bem importado. Para isso, deverá ser parametrizada alíquota majorada de PIS-importação (igual a 2%) no cadastro de classificação fiscal (CD0603). Pois o crédito de PIS continua sendo contabilizado na conta correspondente, com o valor referente à alíquota básica de 1,65%.

Foi alterada a integração da NF de importação com o módulo Obrigações Fiscais para que envie para este módulo as alíquotas e seus valores correspondentes a Alíquota Básica e Majorada, quando a NCM estiver parametrizada com alíquota majorada.

Foi prevista a integração com os módulos do Ativo Imobilizado e MRI para que, quando enviar o valor da aquisição do bem e/ou a alíquota e valor do crédito PIS, seja enviado o valor correto, pois a alíquota majorada aumentará seu valor de aquisição, no entanto, o crédito nestes módulos deverá continuar somente em relação à alíquota básica de 1,65%.

Estas alterações foram previstas para Notas Fiscais de importação digitadas pelo módulo Recebimento ou pelo módulo Importação.

Já em relação ao SPED Contribuições e SPED Fiscal, foi alterada a rotina de extrator e gerador destes arquivos para que no registro C120 seja gravado o valor do PIS e COFINS PAGO, conforme orientado no Guia Prático.



3. Quais cadastros devem ser atualizados no sistema para tratar a majoração da alíquota de PIS na importação?

3.1. Manutenção da Classificação Fiscal (CD0603):

Foi alterada a rotina de Manutenção Classificação Fiscal (CD0603) para permitir informar a “Alíquota Majorada” do PIS igual a 2% (ou conforme alíquota definida em Lei) na pasta “PIS/COFINS”, para as NCMs utilizadas nas notas fiscais de importação.

Esta manutenção deve ser feita somente para as NCMs que estão enquadradas na Lei.

A alíquota majorada estará disponível independente do Módulo Importação estar implantado ou não.

3.2. Manutenção da Natureza da Operação (CD0606):

Esta rotina não sofreu alteração.

Caso a regra para a busca da alíquota de impostos seja pela natureza da operação, nesta rotina deverá informar a alíquota do PIS como 1,65% (pois a alíquota majorada deve ficar agora somente no cadastro da Classificação Fiscal).

3.3. Manutenção de Itens (IM0106 ou RE0106):

Estas rotinas não sofreram alteração.

Caso a regra para a busca da alíquota de impostos seja pelo item, nesta rotina deverá informar a alíquota básica do PIS de 1,65% (pois a alíquota majorada deve ficar agora somente no cadastro da Classificação Fiscal).

Atenção: É importante existir a parametrização da tributação do PIS no sistema para o correto cálculo da Alíquota Majorada. Caso esta parametrização não esteja realizada, comprometerá no funcionamento deste desenvolvimento.

4. Qual o impacto no SPED Contribuições e SPED Fiscal?

4.1. Manutenção de Documentos Fiscais (OF0305)

Foi alterada esta rotina para permitir informar em “Valores III”, a:

- “Alíquota PIS Pago” (igual a 2%) e o;
- “Valor do PIS Pago”.

Quando a Nota Fiscal de Importação for integrada com OF, já será alimentado automaticamente este valor se estiver parametrizada as NCMs que terão alíquota majorada.



O conteúdo do campo novo “Valor do PIS Pago” será utilizado na impressão do Registro C120 do SPED Contribuições e SPED Fiscal, caso tenha conteúdo diferente de zero.

4.2. Extrator (LF0202)

Foi alterada a rotina de Extrator (LF0202) para extrair para o MLF os valores de PIS Pago dos documentos fiscais de importação cadastrados em OF, e que possuem esta informação informada na nova pasta “Valores III” da Manutenção de Documentos Fiscais (OF0305).

4.3. Gerador SPED Contribuições e SPED Fiscal (LF0200)

Foi alterado o gerador do SPED Contribuições e SPED Fiscal para imprimir no registro C120 do arquivo magnético, o valor do PIS Pago gravado no Documento Fiscal (caso tenha conteúdo diferente de zero), no campo 04 conforme guia prático.

Guia Prático EFD-Contribuições – Versão 1.10
Atualização: Setembro de 2012

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "C120"	C	004	-	S
02	COD_DOC_I MP	Documento de importação: 0 – Declaração de Importação; 1 – Declaração Simplificada de Importação.	C	001*	-	S
03	NUM_DOC_ IMP	Número do documento de Importação.	C	010	-	S
04	VL_PIS_IMP	Valor pago de PIS na importação	N	-	02	N
05	VL_COFINS IMP	Valor pago de COFINS na importação	N	-	02	N
06	NUM_ACDR AW	Número do Ato Concessório do regime Drawback	C	020	-	N

1. Fonte: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped>

5. Relembrando: Onde a Alíquota Majorada do PIS deverá ser parametrizada no sistema?

A alíquota majorada do PIS deverá ser parametrizada no cadastro da Classificação Fiscal (CD0603).

Atenção: caso não seja informada a alíquota majorada neste cadastro, o sistema não identificará a Majoração do PIS, nem se for informado manualmente uma alíquota diferente da básica na entrada da Nota Fiscal.

6. Relembrando: Onde a alíquota do crédito do PIS (1,65%) deverá ser parametrizada no sistema?

A alíquota do crédito do PIS (1,65%) deverá permanecer parametrizada na Natureza de Operação (CD0606) ou no Item (IM0106 ou RE0106).



Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	-
Rotinas Envolvidas	CD0603 – Cadastro de Classificação Fiscal (NCM) IM0100 – Nacionalização/Geração Doctos Entrada RE1001 – Manutenção de Documentos RE1005 – Atualização de Documentos CD4395 – Integração com Obrigações Fiscais LF0200 - SPED FISCAL e SPED CONTRIBUIÇÕES OF0305 - Apresentação da Alíquota Paga de PIS OF0311 - Consulta Documentos Fiscais OF0312 - Importação Documentos Fiscais OF0405 - Relatório Documentos Fiscais
Sistemas Operacionais	-
Número do Plano	-